



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



10  
665

CONTRATO 144/2009 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2009 (PMRC) – MENOR PREÇO POR ITEM

**AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, NOVOS E  
REMANUFATURADOS, PARA USO NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA  
MUNICIPALIDADE**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **SÉRGIO ANSELMO SASDELLI**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.183.502-1/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 046.183.601-78, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **LISANDRO JOSÉ NEIA BAGGIO**, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, pela Secretária Municipal de Finanças a Sr<sup>a</sup>. **TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **CARLOS ALBERTO RODRIGUES**, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.346.056 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 058.464.628-39, pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr<sup>a</sup>. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Sr<sup>a</sup>. **MARIA CRISTINA ROBERTO**, solteira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.119.060-4 e inscrita no CPF/MF nº 565.582.799-91, e pelo Secretário Municipal de Agricultura, o Sr. **NEY PRADO SCATOLIN DE OLIVEIRA**, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.189.103-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 036.661.139-90, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SIQUEIRA CAMPOS REMANUFATURADORA DE CARTUCHOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.625.797/0001-36, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 1768, Centro, Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo sócio administrador **RAFAEL POSSIDENTE RODRIGUES** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.250.250-5 – SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 035.053.669-43, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4 342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 040/2009 (PMRC) - Menor Preço Por Item, homologado em 06 de Outubro de 2009, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto: **A possível aquisição de suprimentos de informática diversos, novos e remanufaturados, para uso nas Secretarias e Departamentos desta Municipalidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, conforme Edital de Pregão Presencial nº 040/2009 (PMRC) – Menor Preço Por Item e seus anexos**, assim descrito:

Item	Produto	Apres	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
1	Cartucho original HP 15 A - original do fabricante da impressora - C6615D - pigmento preto	uni	4	53,90	215,60
5	Cartucho original HP 27 A - original do fabricante da impressora - C8727A - pigmento preto	uni	20	38,40	768,00

*(Handwritten signatures and stamps)*





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



7	Cartucho original HP 45 A - original do fabricante da impressora - 51645GL - pigmento preto	uni	4	49,90	199,60
10	Cartucho original HP 78 A - original do fabricante da impressora - C6578D - pigmento colorido	uni	4	59,00	236,00
12	Tonner original HP 11 A - LaserJet 2410 - original do fabricante da impressora	uni	2	329,00	658,00
14	Tonner original HP 15 A - LaserJet 1200 - original do fabricante da impressora	uni	2	168,50	337,00
17	Tonner original HP CB540A - LaserJet Color CP1215 - original do fabricante da impressora	uni	5	198,00	990,00
19	Tonner original HP CB542A - LaserJet Color LaserJet CP1215 - original do fabricante	uni	3	189,50	568,50
23	Cartucho remanufaturado 22 A - p/ impressora C9352A - pigmento colorido - (com casco)	uni	5	32,00	160,00
24	Cartucho remanufaturado 25 A - p/ impressora 51625AL - pigmento colorido - (com casco)	uni	10	26,00	260,00
26	Cartucho remanufaturado 28 A - p/ impressora C8728A - pigmento colorido - (com casco)	uni	10	32,00	320,00
35	Tonner remanufaturado 11 A - p/ impressora LaserJet 2410 - (com casco)	uni	3	127,00	381,00

**Cláusula Segunda – DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 040/2009 (PMRC) – Menor Preço Por Item, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 5.093,70 (Cinco mil, noventa e três reais e setenta centavos)**, pelo fornecimento dos Itens 01, 05, 07, 10, 12, 14, 17, 19, 23, 24, 26 e 35, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

**Cláusula Terceira – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até 03 (Três) dias consecutivos após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731 ou no local indicado na referida Autorização.

**Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá a vigência de 06 (Seis) meses, ou seja, de 07 de Outubro de 2009 à 06 de Abril de 2010, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 040/2009 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 30 dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

**Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão	Descrição do Órgão
02	Governo Municipal
03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04	Secretaria Municipal de Obras
05	Secretaria Municipal de Promoção Social e Saúde
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Cláusula Sétima – DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- a) Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até 3 (Três) dias consecutivos após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731 ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- b) Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- c) Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- d) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.
- e) Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- f) Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário.

**Parágrafo Único:** As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

**Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

**Cláusula Décima – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido tanto pela **CONTRATANTE** quanto pela **CONTRATADA**, desde que ocorra comunicação prévia e expressa, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Único:** A Contratada reconhece os direitos do Contratante em casos de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Décima-Primeira – DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Cláusula Décima-Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

**Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES**

A *Contratada* obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

**Cláusula Décima-Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A *CONTRATANTE* poderá aplicar à *CONTRATADA*, garantia a previa defesa:

- Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à *CONTRATADA* na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela *CONTRATADA* e comprovado pela *CONTRATANTE*, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja “sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato”;
- A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da *CONTRATANTE*, relevar as multas aplicadas;
- Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Cláusula Décima-Quinta – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da entrega e qualidade do objeto do presente Contrato, será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso deste Contrato e exercerá em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente Contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

**Parágrafo Terceiro:** A *CONTRATADA* declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos produtos a serem adotados pelo *CONTRATANTE*.

**Cláusula Décima-Sexta – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

**Cláusula Décima-Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 040/2009 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Único:** Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Cláusula Décima-Oitava – DA PUBLICAÇÃO**


O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima-Nona – DO FORO**


O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.


Ribeirão Claro-Pr, 06 de Outubro de 2009.

  
Geraldo Mauricio Araújo  
Prefeito - Contratante

  
Sérgio Anselmo Saldelli  
Chefe de Gabinete - Contratante

  
Lisandro José Néia Baggio  
Secretário Municipal de Administração - Contratante

  
Telma Cristina de Paula Gonçalves  
Secretária Municipal de Finanças - Contratante

  
Carlos Alberto Rodrigues  
Secretário Municipal de Obras - Contratante

  
Ana Maria Baggio Molini  
Secretária Municipal de Saúde - Contratante

  
Maria Cristina Roberto  
Sec. Munic. de Edu., Cultura e Esportes - Contratante

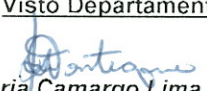
  
Ney Prado Scatolin de Oliveira  
Secretário Municipal de Agricultura - Contratante

  
Rafael Possidente Rodrigues  
Siqueira Campos Remanufaturadora de Cartuchos  
Ltda ME - Contratada

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

Visto Departamento Jurídico

  
Rosanne Maria Camargo Lima Fonteque  
Advogada – OAB/PR 43.646



# Atas & editais

Quinta-feira, 19 de novembro de 2009

<p>Objeto: aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados. As despesas para execução do objeto do Pregão em epígrafe correrão a conta dos recursos financeiros provenientes do orçamento do Município, conforme Lei/Resolução nº 330 de 23 de dezembro de 2008 e recursos oriundos do Governo Federal. A documentação completa do Pregão se encontra à disposição dos interessados, podendo ser retrado gratuitamente junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante apresentação de requerimento. Contato pelos fones: (43) 3626-1485 e 1490 - ramais 30, 31 e 37. Local: Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Praça Pio X, nº. 260, Centro, Jundiá do Sul-Pr. Os envelopes: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO", fica determinado até o dia 01 de dezembro de 2009, das 08:00 às 10:00 horas, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, iniciando-se o julgamento às 10:01 horas do mesmo dia.</p> <p>Jundiá do Sul, 17 de novembro de 2009. Odaír R. Farinha Pregoeiro</p>	<p><b>Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto</b> <b>ABATIÁ - PARANÁ</b> <b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2009</b> <b>DO CONVITE Nº 001/2009</b></p> <p>CONTRATANTE: SAMAE - Abatiá - PR. CONTRATADO: J2S INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA CONTROLE DA CONTABILIDADE, RH, LICITAÇÃO, INVENTÁRIO E PATRIMÔNIO CONFORME NORMAS TCE/PR, INCLUINDO ACESSÓRIA NA GERAÇÃO DE ARQUIVOS DE IMPORTAÇÃO DO SIM-AME SIM-AP, PELO PERÍODO DE 24 MESES. VALOR CONTRATUAL: R\$750,00 (Setecentos e cinquenta reais) mensais. PERÍODO CONTRATUAL: 01/12/2009 À 30/11/2011. Abatiá-PR, 18 de novembro de 2009. SAMAE - Abatiá - PR. Claudio Okada - Diretor Contratante J2S Informática Ltda José Ivanildo da Silva Contratada</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO</b> <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2009 - (PMRC)</b> <b>DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 212/2009</b></p> <p>Objeto: Locação de um imóvel situado nesta cidade e Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correspondente a parte da data nº 08 (oito) do quarteirão letra "B", medindo 11,00 (onze) metros de frente por 24,00 (vinte e quatro) metros da frente aos fundos, num total de 264,00 m2 (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), fazendo frente para a Rua Major João Leonel de Carvalho e confrontando do lado direito com a Luiz Fabiani (antiga Rua Djalma Dutra), do lado esquerdo e pelos fundos com o restante da data nº 08 (oito), sem benfeitorias. Contratados: ANTONIO EDUARDO BECHARA E OUTROS CPF: 174.185.699-04 Valor: R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais). Pagamento: 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Vigência: 04 (quatro) meses, ou seja, de 13 de Outubro de 2009 a 12 de Fevereiro de 2010. Assinatura: 13 de Outubro de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO</b> <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2009 - (PMRC)</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2009 - MENOR PREÇO POR ITEM</b></p> <p>Objeto: A possível aquisição de suprimentos de informática diversos, novos e remanufaturados, para uso nas Secretarias e Departamentos desta Municipalidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná. Contratada: SIQUEIRA CAMPOS REMANUFATURADORA DE CARTUCHOS LTDA CNPJ/MF: 05.625.797/0001-36 Valor: R\$ 5.093,70 (Cinco mil, noventa e três reais e setenta centavos) Pagamento: 30 (trinta) dias contados após entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal. Vigência: 07 de Outubro de 2009 à 06 de Abril de 2010. Assinatura: 06 de Outubro de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO</b> <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2009 - (PMRC)</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2009 - MENOR PREÇO POR ITEM</b></p> <p>Objeto: A possível aquisição de suprimentos de informática diversos, novos e remanufaturados, para uso nas Secretarias e Departamentos desta Municipalidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná. Contratada: THIAGO MARTINS DOS SANTOS ME CNPJ/MF: 06.195.509/0001-13 Valor: R\$ 1.676,20 (Um mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos) Pagamento: 30 (trinta) dias contados após entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal. Vigência: 07 de Outubro de 2009 à 06 de Abril de 2010. Assinatura: 06 de Outubro de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO</b> <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2009 - (PMRC)</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2009 - REGISTRO DE PREÇO</b></p> <p>Objeto: Contratação de serviços de hora máquina com retro escavadeira hidráulica, para uso da Secretaria Municipal de Obras, na recuperação, ampliação e conservação de estradas rurais municipais, corte e retirada de cascalhos, regularização em leito de rios e esplanados em terrenos da municipalidade, e para uso na Secretaria Municipal de Agricultura na construção de esplanados para aviários, como incentivo a produtores rurais, conforme a Lei Municipal nº 303/2006. Contratada: PRODUTOS MARCOMINI LTDA CNPJ/MF: 04.403.177/0001-90 Valor: R\$ 124,00 (Cento e vinte e quatro reais) por hora máquina trabalhada, totalizando R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais) pelas 200 horas máquina. Pagamento: 30 (trinta) dias contados após entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal. Vigência: de 28 de Outubro de 2009 à 27 de Outubro de 2010. Assinatura: 28 de Outubro de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO</b> <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2009 - (PMRC)</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2009 - MENOR PREÇO POR ITEM</b></p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO</b> <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2009 - (PMRC)</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2009 - MENOR PREÇO POR ITEM</b></p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO</b> <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2009 - (PMRC)</b> <b>DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 212/2009</b></p> <p>Objeto: Locação de um imóvel situado nesta cidade e Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correspondente a parte da data nº 08 (oito) do quarteirão letra "B", medindo 11,00 (onze) metros de frente por 24,00 (vinte e quatro) metros da frente aos fundos, num total de 264,00 m2 (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), fazendo frente para a Rua Major João Leonel de Carvalho e confrontando do lado direito com a Luiz Fabiani (antiga Rua Djalma Dutra), do lado esquerdo e pelos fundos com o restante da data nº 08 (oito), sem benfeitorias. Contratados: ANTONIO EDUARDO BECHARA E OUTROS CPF: 174.185.699-04 Valor: R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais). Pagamento: 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Vigência: 04 (quatro) meses, ou seja, de 13 de Outubro de 2009 a 12 de Fevereiro de 2010. Assinatura: 13 de Outubro de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>



# Atas & editais

- 10 -

TRIBUNAL DO VALE

Quinta-feira, 19 de novembro de 2009

<p>Objeto: a aquisição de equipamentos de Processamento de Dados. As despesas para execução do objeto do Pregão em epígrafe correrão a conta dos recursos financeiros provenientes do orçamento do Município, conforme Lei/Resolução nº. 330 de 23 de dezembro de 2008 e recursos oriundos do Governo Federal. A documentação completa do Pregão se encontra à disposição dos interessados, podendo ser retrado gratuitamente junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante apresentação de requerimento. Contato pelos fones: (43) 3626-1485 e 1490 - ramais 30, 31 e 37. Local: Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Praça Pio X, nº. 260, Centro, Jundiá do Sul-Pr. Os envelopes: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO", fica determinado até o dia 01 de dezembro de 2009, das 08:00 às 10:00 horas, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, iniciando-se o julgamento às 10:01 horas do mesmo dia.</p> <p>Jundiá do Sul, 17 de novembro de 2009. Odaír R. Farinha Pregoeiro</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO</b> ESTADO DO PARANÁ</p> <p><b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2009 - MENOR PREÇO POR ITEM</b></p> <p>Objeto: A possível aquisição de suprimentos de informática diversos, novos e remanufaturados, para uso nas Secretarias e Departamentos desta Municipalidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p> <p>Contratada: SIQUEIRA CAMPOS REMANUFATURADORA DE CARTUCHOS LTDA CNPJ/MF: 05.625.797/0001-36</p> <p>Valor: R\$ 5.093,70 (Cinco mil, noventa e três reais e setenta centavos)</p> <p>Pagamento: 30 (trinta) dias contados após entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.</p> <p>Vigência: 07 de Outubro de 2009 à 06 de Abril de 2010.</p> <p>Assinatura: 06 de Outubro de 2009.</p> <p>Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO</b> ESTADO DO PARANÁ</p> <p><b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2009 - (PMRC)</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2009 - MENOR PREÇO POR ITEM</b></p> <p>Objeto: Locação de um imóvel situado nesta cidade e Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correspondente a parte da data nº 08 (oito) do quarteirão letra "B", medindo 11,00 (onze) metros de frente por 24,00 (vinte e quatro) metros da frente aos fundos, num total de 264,00 m2 (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), fazendo frente para a Rua Major João Leonel de Carvalho e confrontando do lado direito com a Luiz Fabiani (antiga Rua Djalma Dutra), do lado esquerdo e pelos fundos com o restante da data nº 08 (oito), sem benfeitorias.</p> <p>Contratados: ANTONIO EDUARDO BECHARA E OUTROS CPF: 174.185.699-04</p> <p>Valor: R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais).</p> <p>Pagamento: 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).</p> <p>Vigência: 04 (quatro) meses, ou seja, de 13 de Outubro de 2009 a 12 de Fevereiro de 2010.</p> <p>Assinatura: 13 de Outubro de 2009.</p> <p>Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>
<p><b>SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO</b> ABATIÁ - PARANÁ</p> <p><b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2009</b> DO CONVITE Nº 001/2009</p> <p>CONTRATANTE: SAMAE - Abatiá - PR. CONTRATADO: J2S INFORMÁTICA LTDA.</p> <p>OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA CONTROLE DA CONTABILIDADE, RH, LICITAÇÃO, INVENTÁRIO E PATRIMÔNIO CONFORME NORMAS TCE/PR, INCLUINDO ACESSORIA NA GERAÇÃO DE ARQUIVOS DE IMPORTAÇÃO DO SIM-AME-SIM-AP, PELO PERÍODO DE 24 MESES.</p> <p>VALOR CONTRATUAL: R\$750,00 (Setecentos e cinquenta reais) mensais.</p> <p>PERÍODO CONTRATUAL: 01/12/2009 À 30/11/2011.</p> <p>Abatiá-PR, 18 de novembro de 2009.</p> <p>SAMAE - Abatiá - PR. Claudio Okada - Diretor Contratante J2S Informática Ltda José Ivanildo da Silva Contratada</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO</b> ESTADO DO PARANÁ</p> <p><b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2009 - (PMRC)</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2009 - MENOR PREÇO POR ITEM</b></p> <p>Objeto: A possível aquisição de suprimentos de informática diversos, novos e remanufaturados, para uso nas Secretarias e Departamentos desta Municipalidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p> <p>Contratada: THIAGO MARTINS DOS SANTOS ME CNPJ/MF: 06.195.509/0001-13</p> <p>Valor: R\$ 1.676,20 (Um mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos)</p> <p>Pagamento: 30 (trinta) dias contados após entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.</p> <p>Vigência: 07 de Outubro de 2009 à 06 de Abril de 2010.</p> <p>Assinatura: 06 de Outubro de 2009.</p> <p>Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO</b> ESTADO DO PARANÁ</p> <p><b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2009 - (PMRC)</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2009 - REGISTRO DE PREÇO</b></p> <p>Objeto: Contratação de serviços de hora máquina com retro escavadeira hidráulica, para uso da Secretaria Municipal de Obras, na recuperação, ampliação e conservação de estradas rurais municipais, corte e retirada de cascalhos, regularização em leito de rios e esplanados em terrenos da municipalidade, e para uso na Secretaria Municipal de Agricultura na construção de esplanados para aviários, como incentivo a produtores rurais, conforme a Lei Municipal nº 303/2006.</p> <p>Contratada: PRODUTOS MARCOMINI LTDA CNPJ/MF: 04.403.177/0001-90</p> <p>Valor: R\$ 124,00 (Cento e vinte e quatro reais) por hora máquina trabalhada, totalizando R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais) pelas 200 horas máquina.</p> <p>Pagamento: 30 (trinta) dias contados após entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.</p> <p>Vigência: de 28 de Outubro de 2009 à 27 de Outubro de 2010.</p> <p>Assinatura: 28 de Outubro de 2009.</p> <p>Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO</b> ESTADO DO PARANÁ</p> <p><b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2009 - (PMRC)</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2009 - MENOR PREÇO POR ITEM</b></p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO</b> ESTADO DO PARANÁ</p> <p><b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2009 - (PMRC)</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2009 - MENOR PREÇO POR ITEM</b></p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO</b> ESTADO DO PARANÁ</p> <p><b>EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2009 - (PMRC)</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2009 - REGISTRO DE PREÇO</b></p> <p>Objeto: Contratação de serviços de hora máquina com retro escavadeira hidráulica, para uso da Secretaria Municipal de Obras, na recuperação, ampliação e conservação de estradas rurais municipais, corte e retirada de cascalhos, regularização em leito de rios e esplanados em terrenos da municipalidade, e para uso na Secretaria Municipal de Agricultura na construção de esplanados para aviários, como incentivo a produtores rurais, conforme a Lei Municipal nº 303/2006.</p> <p>Contratada: PRODUTOS MARCOMINI LTDA CNPJ/MF: 04.403.177/0001-90</p> <p>Valor: R\$ 124,00 (Cento e vinte e quatro reais) por hora máquina trabalhada, totalizando R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais) pelas 200 horas máquina.</p> <p>Pagamento: 30 (trinta) dias contados após entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.</p> <p>Vigência: de 28 de Outubro de 2009 à 27 de Outubro de 2010.</p> <p>Assinatura: 28 de Outubro de 2009.</p> <p>Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>